

01-0503/93

le
realis

7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001050393 DE 1993

04-23,50

NATUREZA : PL

01-0503/93-5 DE 29/06/93

PROMOVENTE : VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

EMENTA :

DISPÕE SOBRE A FORMA DE MAJORAÇÃO DAS TARIFAS DOS ÔNIBUS URBANOS QUE CIRCULAM PELA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

ÔNIBUS
REAJUSTE DE TARIFAS
TARIFAS
TRANSPORTE COLETIVO URBANO
TROCO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:27:23

00000011081-74



ARQUIVADO EM 15.01.97

CHEFE DA SEÇÃO REGINA APARECIDA BARRI
Chefe da Seção Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	0503	do 1993

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0503/93-5

LIDO HOJE 29 JUN 1993
ÀS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dispõe sobre a forma de majoração das tarifas dos ônibus urbanos que circulam pela cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Ficam proibidas as majorações das tarifas dos ônibus urbanos que circulam pela cidade de São Paulo em valores fracionados.

Parágrafo 1º - As majorações de que trata o "caput" deste artigo, serão sempre efetuadas por múltiplos do número cinco (5), arredondando-se a tarifa;

Parágrafo 2º - Proceder-se-á da forma descrita neste artigo, após os reajustes nos percentuais necessários, definidos pela municipalidade.

Artigo 2º - A forma de cálculo prescrita no artigo 1º e seus parágrafos, deverá obedecer o seguinte critério:

I - as tarifas reajustadas até a unidade 2, serão reduzidas ao número imediatamente anterior, múltiplo de 5;

II - as tarifas reajustadas entre as unidades 3 e 4, serão elevadas ao número imediatamente superior, múltiplo de 5;

III - as tarifas reajustadas entre as unidades 6 e 7 serão reduzidas ao número imediatamente anterior, múltiplo de 5;

IV - as tarifas reajustadas entre as unidades 8 e 9 serão elevadas ao número imediatamente superior, múltiplo de 5;

Artigo 3º - O disposto na presente lei aplica-se já, sobre o primeiro reajuste de tarifas por ocasião de sua publicação, inclusive.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Vice Líder do Governo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	0503	de 1953
<i>[Handwritten signature]</i>		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É comum e constante, por ocasião das majorações das tarifas dos transportes coletivos em nossa cidade, os problemas que surgem em razão dos "trocos", face os seus reajustes de forma fracionada.

Esses problemas, na maioria das vezes, acabam levando usuários e cobradores dos referidos coletivos a chegarem às vias de fato.

Os valores fracionados das tarifas trazem grandes transtornos para as empresas de ônibus, pois, necessitam as mesmas em manter no caixa das catracas dos coletivos "trocos" em quantidade suficiente para atender todos os usuários, o que nem sempre é possível, face à falta de moedas de pequeno valor em meio circulante; o que de tal problema também não escapam os usuários.

Assim, com o intuito de evitar a constância desses problemas é que a presente propositura visa o fim dos aumentos das tarifas de forma fracionada.

Esta proposta encontra amparo no artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município, vindo inclusive complementar a regulamentação do transporte público de passageiros na cidade de São Paulo no que tange à sua metodologia e às regras de tarifação.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

0503 93 29 06 93

do processo nº.....de 19.....(a).....

Ào

Senhor Assessor Chefe,

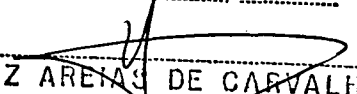
Sobre o assunto, consta os Pls. nºs,
601/91, 235/93, 361/93.

S.P., 06/07/93


NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

À Com. de Const. e Justiça

07, 07, 93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 7/7 às 18 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Américo Mendes

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 02 de 08 de 93

[Signature]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 16.8.93

(a)



PARECER
0981/93

Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	de pros.
n.º	503	de 1993

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 503/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa proibir no Município de São Paulo as majorações das tarifas dos ônibus urbanos que circulam pela cidade de São Paulo em valores fracionados.

A Lei Orgânica do Município cuida do transporte urbano em seus artigos 172 a 179.

O artigo 175, inciso VIII, dispõe que a regulamentação do transporte público de passageiros deverá contemplar "padrão de operação do serviço de transportes, incluindo integração física, tarifária e operacional".

Assim, cabe à lei que regulamenta o sistema de transporte cuidar também da política tarifária. De fato, o art. 5º, "caput", da Lei nº 8.424/76, estabelece que, na prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, haverá cobrança de tarifas estabelecidas pela Prefeitura, sem necessidade, inclusive, de lei. Aliás, a lei é exigida apenas na hipótese de concessão de isenção do pagamento de passagem (art. 12, Lei nº 8.424/76, com a redação dada pela Lei nº 10.839/90).

Entretanto, o transporte coletivo urbano constitui serviço público de caráter essencial (CF/88, art. 30, inciso V) e, como tal, a iniciativa legislativa na matéria é reservada ao Prefeito, na forma do artigo 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/08/93

[Handwritten signatures and initials]

mepc

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 18 / 08 / 93

pagina 63 col. 2

conferido: *PO*

A A.T.M.

Em, 18 / 08 / 93

PO

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

PUBLICACAO D.O.M.
DATA 140593
PAG. 47

REPUBLICACAO
DATA
PAG.

RETIFICACAO
DATA
PAG.

NAVEGACAO

REG/ALT/REV/CITACOES () ASSUNTOS () RETORNO A PESQ. POR ASSUNTO ()
OK. LEITURA EFETUADA.

I AADH0A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 06/07/93 I
I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 12:25:23 I
I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 1 I

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L. NUMERO: 601 / 91 DT.APROV:
PROCESSO : 106019 / 10 ANEXO : 1 QTD.ANEX: 3
DT.LEITURA: 29/10/91 SESSAO: 10 . 3 . 0 . 337
PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA P.T.B.

EMENTA:

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Vale-Troco para utiliza-
ção nos Transportes Coletivos Urbanos do Município.

INDICES:

TARIFAS
TRANSPORTE COLETIVO URBANO
VALE-TROCO

COMISSOES DESIGNADAS:

- 1 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
- 3 COMISSÃO DE POL.URB.METR.MEIO AMBIENTE
- 2 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: PROPOSICAO AGUARDANDO INCLUSAO NA PAUTA

TRAMITE PELAS COMISSOES:

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR : 52 VALFREDO FERREIRA SILVA
DT.ENTRADA COMIS.: 5/11/91 DT. DE DISTR.: 8/11/91
PRAZO REGIMENTAL : 20/11/91 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : N MOTIVO: ART.64 DO RI
OBSERV. : VT.PACHECO-12-18/11,NODA=21/11/91 A 10/09/92

I AADH0A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 06/07/93 I
I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 12:25:24 I
I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 2 I

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

3 URB

RELATOR : 32 TEREZA CRISTINA S. LAJOLO
DT.ENTRADA COMIS.: 14/09/92 DT. DE DISTR.: 14/09/92
PRAZO REGIMENTAL : 29/09/92 PRAZO PRORROG: 11/11/92
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: 23/09/92 DT.REC.EX.: 1/10/92 DT.REC.COM.: 27/10/92
PARECER : MOTIVO:
OBSERV. :

NRO.PARECER: 1322 / 92 DATA: 9/11/92
CONCLUSAO DO PARECER: 2 DESFAVORAVEL
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 25/11/92 PAG. 48 COL. 1

-----*
COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

PUBLICACAO D.O.M.

DATA

140593

PAG.

47

REPUBLICACAO

DATA

PAG.

RETIFICACAO

DATA

PAG.

NAVEGACAO

REG/ALT/REV/CITACOES () ASSUNTOS () RETORNO A PESQ. POR ASSUNTO ()
 OK. LEITURA EFETUADA.

 I AADH0A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 06/07/93 1
 I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 12:25:23 I
 I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 1 I

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L.
 PROCESSO : 106019 / 10
 DT.LEITURA: 29/10/91
 PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

NUMERO: 601 / 91 DT.APROV:
 ANEXO : 1 QTD.ANEX: 3
 SESSAO: 10 . 3 . 0 . 337

P.T.B.

EMENTA:

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Vale-Troco para utiliza-
 ção nos Transportes Coletivos Urbanos do Município.

INDICES:

TARIFAS
 TRANSPORTE COLETIVO URBANO
 VALE-TROCO

COMISSOES DESIGNADAS:

- 1 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
- 3 COMISSÃO DE POL.URB.METR.MEIO AMBIENTE
- 2 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: PROPOSICAO AGUARDANDO INCLUSAO NA PAUTA

TRAMITE PELAS COMISSOES:

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR : 52 VALFREDO FERREIRA SILVA

DT.ENTRADA COMIS.: 5/11/91

DT. DE DISTR.: 8/11/91

PRAZO REGIMENTAL : 20/11/91

PRAZO PRORROG:

AUDIENCIAS PUBLIC:

INFORM. EXECUTIVO:

DT. SOLIC.: DT. REC. EX.: DT. REC. COM.:
PARECER : N MOTIVO: ART.64 DO RI
OBSERV. : VT.PACHECO-12-18/11,NODA=21/11/91 A 10/09/92

I AADH0A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 06/07/93 I
I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 12:25:24 I
I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 2 I

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

3 URB

RELATOR : 32 TEREZA CRISTINA S. LAJOLO
DT.ENTRADA COMIS.: 14/09/92 DT. DE DISTR.: 14/09/92
PRAZO REGIMENTAL : 29/09/92 PRAZO PRORROG: 11/11/92
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: 23/09/92 DT.REC.EX.: 1/10/92 DT.REC.COM.: 27/10/92
PARECER : MOTIVO:
OBSERV. :

NRO.PARECER: 1322 / 92 DATA: 9/11/92
CONCLUSAO DO PARECER: 2 DESFAVORAVEL
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 25/11/92 PAG. 48 COL. 1

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

2 FIN

RELATOR : 11 BRUNO FÉDER
DT.ENTRADA COMIS.: 26/11/92 DT. DE DISTR.: 1/12/92
PRAZO REGIMENTAL : 11/12/92 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : N MOTIVO: ART.75, PARAG. 1. RELATORIO:
OBSERV. : D.RIBEIRO, F. FECHIO, A. MADEIRA.

DISCUSSAO EM PLENARIO:

1 a.DISSCUSSAO:

SESSAO: 10 . 3 . 0 . 337 DATA : 29/10/91
REDACAO FINAL

OFICIOS ENVIADOS :

I	AADH0A	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	DATA: 06/07/93	I
I		APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO	HORA: 12:26:09	I
I		RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 1		I

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L.
 PROCESSO : 10235 / 93
 DT.LEITURA: 06/04/93
 PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

NUMERO: 235 / 93 DT.APROV:
 ANEXO : 1 QTD.ANEX: 1
 SESSAO: 11 . 1 . 0 . 027
 P.T.B.

EMENTA:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O VALE- TROCO PARA UTILI-
 ZACAO NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DO MUNICIPIO, E DA OUTRAS
 PROVIDENCIAS.

INDICES:

ONIBUS
 TARIFAS
 TRANSPORTE COLETIVO URBANO
 VALE-TROCO

COMISSOES DESIGNADAS:

- 1 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
- 3 COMISSÃO DE POL.URB.METR.MEIO AMBIENTE
- 4 COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 5 COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA
- 2 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: PROPOSICAO PROTOCOLADA

TRAMITACAO FISICA:

UNIDADE	DATA	HORA	OPERADOR
ATM	7/05/93	10:43	1007487
ARQUIV	7/05/93	16:56:13	106376

DOCUMENTOS RECEBIDOS:

300294 / 92 - 1
300294 / 92 - 1
TRAMITACAO FISICA:

UNIDADE	DATA	HORA	OPERADOR
ATM	5/11/91	11:03:27	1007487
JUST	14/09/92	11:12	109332

I	AADH0A	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	DATA: 06/07/93	I
I		APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO	HORA: 12:25:24	I
I		RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 3		I

URB	28/09/92	15:11	108409
PRESID	29/09/92	17:48	204168
LEG3	5/10/92	15:04	109715
URB	26/11/92	15:15	108409
FIN	3/12/92	13:34	108786
ATM	8/01/93	17:07	1007487
ARQUIV	15/02/93	18:09	106376
ATM			

I	AADH0A	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	DATA: 06/07/93	I
I		APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO	HORA: 12:26:09	I
I		RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 1		I

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L.	NUMERO: 361 / 93	DT.APROV:
PROCESSO : 10361 / 93	ANEXO : 1	QTD.ANEX: 2
DT.LEITURA: 12/05/93	SESSAO: 11 . 1 . 0 . 041	
PROMOVENTE: VEREADOR JOSE VIVIANI FERRAZ		P.L.

EMENTA:

PROIBE A MAJORAÇÃO DAS TARIFAS DOS ÔNIBUS EM VALORES FRACIONADOS.

INDICES:

ÔNIBUS
TARIFAS
TROCO

COMISSOES DESIGNADAS:

- 1 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
- 3 COMISSÃO DE POL.URB.METR.MEIO AMBIENTE
- 5 COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA
- 2 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: AGUARDANDO PARECER DA(S) COMISSAO(ES)

TRAMITE PELAS COMISSOES:

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR :

DT.ENTRADA COMIS.: 20/05/93

DT. DE DISTR.: 25/05/93

PRAZO REGIMENTAL : 4/06/93

PRAZO PRORROG:

AUDIENCIAS PUBLIC:

INFORM. EXECUTIVO:

DT. SOLIC:

DT.REC.EX.:

DT.REC.COM.:

PARECER : N

MOTIVO: RETIRADO

OBSERV. :

TRAMITACAO FISICA:

UNIDADE	DATA	HORA	OPERADOR
ATM	19/05/93	15:15	1007487
JUST	1/07/93	17:45	109642
ARQUIV	2/07/93	15:43	106376